

LEI N° 696/2007.

Amontada-Ce, 02 de Maio de 2007.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AOS SECRETÁRIOS ESCOLARES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

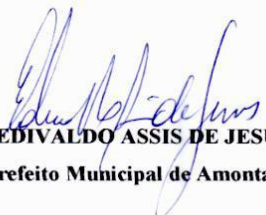
**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO
CEARÁ,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art.1° - Ficam reajustados os salários dos Secretários Escolares, fixado em 380 (trezentos e oitenta reais) para carga horária de 40h/s, em conformidade com o Artigo 7º, Inciso IV da Constituição Federal de 1988, que passa a configurar de acordo com o anexo I, parte integrante desta Lei.

Art.2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão em 1º de Abril de 2007, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA – CE, aos 02 de Maio
de 2007.**



EDIVALDO ASSIS DE JESUS
Prefeito Municipal de Amontada.

ANEXO III – QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO
LEI N.º 696/2007, DE 02 DE MAIO DE 2007.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA DE FUNÇÃO	CARGO/CLASSE SALARIAL/NÍVEL	CÓDIGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
MAGISTÉRIO	EDUCAÇÃO	Secretário Escolar I	SE – I	50	380,00	40 h/s
		Secretário Escolar II	SE- II	50	418,00	40 h/s
		Secretário Escolar III	SE-III	50	459,80	40 h/s
		Secretário Escolar IV	SE – IV	50	505,78	40 h/s
		Secretário Escolar V	SE – V	50	556,36	40 h/s

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 02 de Maio de 2007.


Edvaldo Assis de Jesus
Prefeito Municipal